

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS LAGES

RESOLUÇÃO CCL Nº 07, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Aprovar, ad referendum, a alteração do Regulamento do prêmio IFSC.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS LAGES / IFSC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13 do Regimento Interno do Câmpus Lages, aprovado por meio da Resolução 77/2011/CS,

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, a alteração do Regulamento do prêmio IFSC, conforme anexo.

Thiago Meneghel Rodrigues

Presidente do Colegiado do Campos Lages - IFSO



REGULAMENTO DO PRÊMIO IFSC

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º O "Prêmio IFSC" é uma condecoração que possui como objetivo reconhecer boas práticas nas áreas de inovação, empreendedorismo, desempenho acadêmico e profissional, bem como de ações de apoio ao desenvolvimento do Câmpus Lages do IFSC.

Desta forma, pretende:

- Incentivar o aumento das ações inovadoras e empreendedoras na região serrana de Santa Catarina como vetores importantes para o desenvolvimento socioeconômico da região;
- II. Incentivar o aprimoramento dos trabalhos acadêmicos realizados no câmpus Lages, em especial, dos trabalhos de conclusões de curso;
- III. Agradecer as pessoas e/ou entidades que colaboraram para que o Câmpus Lages cumprisse sua missão na região serrana.

TÍTULO II

DAS CATEGORIAS

- Art. 2º Anualmente serão concedidos 4 prêmios, como segue:
- I. Prêmio IFSC de Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação: Outorgado a pessoa ou entidade que através da aplicação da tecnologia ou do espírito empreendedor ou da inovação promoveu o desenvolvimento das pessoas, das organizações ou da região.
- II. Prêmio IFSC de Desempenho Acadêmico: Outorgado ao aluno (ou a equipe) que através de sua dedicação e comprometimento alcançou desempenho acadêmico destacável ao longo do curso ou em atividade específica de ensino, pesquisa ou extensão.
- II. Prêmio IFSC de Desempenho Profissional: Outorgado a servidor (ou equipe) que através de sua dedicação e comprometimento durante o desempenho de suas atividades profissionais auxiliou o câmpus Lages no alcance de sua missão.
- IV. Prêmio IFSC de gratidão: Outorgado a pessoa ou entidade que prestou relevante contribuição para que o Câmpus Lages realizasse suas atividades na serra catarinense.
- Art. 3º O prêmio descrito no item I e IV será, exclusivamente, destinado a pessoas ou entidades da comunidade externa do IFSC (incluindo egressos). Os prêmios descritos no item II e III serão



destinados, exclusivamente, a comunidade interna do Câmpus Lages do IFSC.

TÍTULO III DA INDICAÇÃO E ESCOLHA

Art. 4º Poderão indicar pessoas ou entidades para receberem os prêmios todos os servidores (efetivos ou substitutos/temporários) e alunos do câmpus Lages do IFSC. Para isso deverão cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos pela chamada lançada anualmente e apresentar justificativa para a indicação.

Art. 5º A escolha dos premiados será feita por eleição indireta para os itens I e IV do art. 2 e por eleição direta para os itens II e III. A eleição indireta será realizada por grupo de trabalho nomeado pela Direção Geral do Câmpus. A eleição direta será realizada por meio eletrônico e estarão aptos a votar todos os servidores lotados no Câmpus Lages do IFSC (efetivos ou susbtitutos/temporários). Parágrafo único. Os procedimentos e datas para a votação serão estabelecidos em chamada lançada anualmente pela Direção-Geral do Câmpus Lages.

TITULO IV DA ENTREGA DA CONDECORAÇÃO

Art 6º O ato de entrega das condecorações ocorrerá em sessão pública realizada anualmente, preferencialmente, compondo a programação do Fórum de Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação – FORTEI ou da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único. As premiações que serão entregues serão definidas anualmente.

TITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Colegiado do Câmpus Lages poderá ser convocado, a qualquer tempo, para se manifestar sobre controvérsias no processo.

Art. 8º Este regulamento somente poderá ser alterado pelo Colegiado do Câmpus Lages.

Thiago Meneghel Rodrigues

Presidente do Colegiado do Câmpus

Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus Lages Rua: Heitor Villa Lobos, 222 | São Francisco | 88.506-400 | Lages - SC Fone: (49) 3221-4200 | www.lages.ifsc.edu.br